

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 22.642/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Aquisição de material permanente visando atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação / Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ventilador de teto 3 pás 127v Material Corpo: Aço, Sem Luminária, Vazão De Ar: mínimo de 110,4 M/Min , Potência: 130 W, Material Pás: Aço, Fabricação de acordo com as normas vigentes obrigatórias ABNT NBR	UND	50	R\$ 325,86	R\$ 16.293,00
2	Fogão 06 bocas 40x40 Baixa pressão; 06 queimadores duplos Fogão industrial com 6 bocas de baixa pressão à gás glp (botijão), estrutura em aço carbono ou inox, grelhas em ferro fundido 40x40, 06 queimadores duplos. Fabricação de acordo com as normas vigentes obrigatórias ABNT NBR	UND	07	3.590,85	R\$ 25.135,95
3	Quadro branco magnético 300x120 cm Confeccionado em base de MDF ou MDP sobreposto por laminado melamínico, suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm	UND	15	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.778,95

b) O objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins

e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A composição de uma unidade escolar não se restringe às salas de aulas, devendo conter espaços que estimulem a convivência interpessoal, as habilidades, criatividade e contribuam para o aprendizado em todas as suas vertentes. A disposição dos ambientes também deve ser equipada de forma a assegurar o sucesso de todo ambiente escolar, permitindo aos envolvidos o exercício de suas atividades de forma qualificada.

2.2. Portanto, trata-se de atendimento em termos de funcionamento; estão intrinsecamente ligados à atividade fim de uma escola, imprescindíveis para garantir que as operações diárias das escolas ocorram de maneira eficiente e eficaz, em conformidade com a busca contínua da administração pelo atendimento de qualidade aos munícipes.

2.3. Neste sentido, a aquisição visa dotar as unidades escolares de parte dos equipamentos que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para desenvolver as suas atividades, além de substituir equipamentos defeituosos, desgastados ou depreciados das demais unidades de ensino.

2.4. A contratação foi prevista no plano de contratações anual da Secretaria de Educação, sob o código PCW00754.2025-49.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo apresentar as condições e exigências estabelecidas para a aquisição de bem permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O bem deverá ser devidamente incorporado ao patrimônio do município, classificado e localizado. Futuramente, por ocorrência de ociosidade do bem, deverá ser realizada doação ou leilão do bem, conforme as normas aplicáveis e, em caso de bem não ter mais valor residual ou possibilidade de reutilização, deverá ser descartado de maneira ambientalmente responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O produto deverá atender às normas vigentes, observados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O produto deverá ser acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível e fabricadas, sempre que possível, em material reciclável ou biodegradável.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. A contratada deverá fornecer o certificado de garantia, contemplando no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento, por meio de documento próprio ou declaração expressa do fornecedor;

4.4. Qualificação técnica:

4.4.1. Não será exigida qualificação técnico-operacional para esta contratação em razão de sua baixa complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A entrega do material deverá ser realizada diretamente ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Dr. Mario Ribeiro, Nº 333, Cocal, Vila Velha, ES, CEP 29105-670, Telefone (27) 98806-1035 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.1.2. A empresa fornecedora deverá providenciar, a imediata substituição, troca ou reposição do objeto que, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria, recusa ou incompatibilidade com as especificações.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa da Contratada, desde que aprovado pelo Contratante.

5.1.4. O produto entregue deverá ser novo e de acordo com a descrição indicada na proposta de preço e, ainda, totalmente compatível com todas as especificações constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, conforme Art. 95. da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito uma única vez em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado para efetuar o recebimento do objeto.

7.1.1. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

7.1.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de Vila Velha-ES;

7.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá ser solicitado à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, ES – CEP: 29.100-041, CNPJ (27.165.554/0006-00).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A pretendida contratação atende as especificações e normas adotadas pela PMVV e da-se-á através de Dispensa de licitação por limite, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor da contratação não ultrapassará o valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme orçamentos levantados, apresentados sinteticamente no mapa comparativo, documentos estes anexos ao processo.

Desta feita, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

8.2. A escolha da empresa fornecedora dos equipamentos levou em consideração o **MENOR VALOR**, de R\$ 60.778,95 (sessenta mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ofertado pela empresa **LE MONDE MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA - 13.998.724/0001-18** que além de orçar os menores preços, apresentou os documentos de habilitação solicitados.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Foi realizada pesquisa de preços com base nas especificações do material de forma direta a fornecedores mediante solicitação formal de cotação.

9.2. A série dos preços coletados para o item apresentaram mediana de R\$ 64.729,37 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). A empresa que apresentou o menor valor, orçou os materiais em R\$ 60.778,95 (sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Dessa feita, atesta-se a compatibilidade dos preços com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na IN Seges/ME no 65/2021, ensejando no prosseguimento da contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo atendida pela seguinte dotação:

20.01.00 - Gestão Administrativa - SEMED

Classificação Funcional: 12.122.0017.2.083 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais

Elemento de despesa: 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

4.4.90.52.14 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Vínculo: 1.500.0025.0000 - Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 - MDE

Vila Velha-ES, *(data da assinatura)*.

ELABORAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

RAMON OLIVEIRA DE CARVALHO
Matrícula 9084649 / SEMED

APROVAÇÃO:

APROVO o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição de ventiladores, fogões industriais e quadros brancos magnéticos, para equipar Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vila Velha/ES.

(assinado eletronicamente)

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação



MANIFESTO DE ASSINATURAS

